



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 143/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria da Sra. Prefeita, constatei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, motivo pelo qual emito parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 21 de maio de 2.019.

Ricardo Tofi Jacob

Diretor Jurídico

